



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Nº 01/2020**

**1 – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.1 – O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS** pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 09.128.000/0001-46 situado à Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n – Jardim Treze de Maio – CEP 58.025-020 – João Pessoa – PB, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 012/2020/GS/IASS de 11/11/2020 e publicada no D.O. em 13/11/2020, vem tornar público através deste instrumento, a publicação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAR HOSPITAIS, CLÍNICAS e LABORATÓRIOS**, que será regido pela Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações em especial observando o caput do art. 25 da referida lei, que trata das situações de inexigibilidade, bem como as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e pelas condições constantes neste edital.

**2 - DO OBJETO**

O objeto deste edital é o credenciamento de Hospitais, Clínicas e Laboratórios para prestação de serviços ambulatoriais, clínicos, exames e consultas em diversas especialidades conforme as necessidades deste Instituto e aos atendimentos relacionadas aos beneficiários de acordo com laudos médicos.

**3 – DO LOCAL PARA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 A documentação para o credenciamento será solicitada no setor de protocolo geral do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS, através de um requerimento dirigido a Superintendente **deste órgão**, a partir do **dia da publicação do aviso do Edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba das 09h00 às 12h00**.
- 3.2 Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência deste procedimento.
- 3.3 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

1



## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS

3.4 O edital de Credenciamento poderá ser retirado no sítio eletrônico ([www.iass.pb.gov.br](http://www.iass.pb.gov.br)).

### **4 – DOS ANEXOS**

4.1 - Integram este Edital:

Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Termo de Referência,

Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento,

Anexo IV – Tabela de Procedimentos com Códigos e Valores,

Anexo V – Tabela de Consultas Externas com Códigos e Valores.

### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

5.1 - Poderá se credenciar qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas nesse edital;

5.2 - A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos desse edital e seus anexos, regulamento e instruções.

5.3 - Se a credenciada for a matriz ou filial, todos os documentos deverão estar de acordo com a inscrição no CNPJ, exceto quando tenha o recolhimento dos encargos centralizados, devendo desta forma apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização e constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

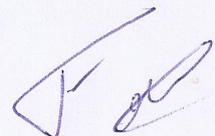
5.4 - Se a credenciada for a matriz e o fornecedor da prestação de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com CNPJ da matriz e filial.

5.5 - Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou conferido com o original pela comissão;

5.6 - Todos os documentos apresentados para credenciamento deverão estar em nome do responsável, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com respectivo endereço;

### **6 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Não poderão participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

 2



## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS

6.1.1- Pessoas jurídicas, que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.1.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.1.3 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.4 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou que incida qualquer proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

### **7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. - Relação da documentação necessária de acordo com o Edital nº 001 / 2020

- a) A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida de acordo com o modelo do “**anexo I**” deste Edital, preferencialmente em papel timbrado da própria credenciada, dirigindo-se à superintendente deste Instituto;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, com suas alterações e ou aditivos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- c) Identificação, CPF e RG, dos representantes legais da empresa;

**Regularidade Fiscal** - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – CNDTCF e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND (Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS);

 3



## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS

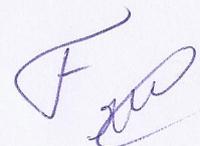
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificado de Regularidade, emitida pela Caixa Econômica Federal);
- f) Certidão Negativa da Secretaria da Receita Municipal;
- g) Declaração em papel timbrado, firmada pelo responsável legal da empresa, de que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
- i) Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor – CNVDC, emitida pelo PROCON-PB, conforme Lei nº 9.377 de 03/06/2011.
- j) Comprovação de cadastro no SINE/PB – Sistema Nacional de Emprego do Estado, conforme Lei nº 9.699 de 04/05/2012.
- k) Certidão de regularidade expedida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, conforme Lei nº 9.543 de 6/12/2011.

**Qualificação Técnica** - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão competente;
- b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do respectivo estado;
- c) Alvará de Localização;
- d) Curriculum vitae e registro do profissional responsável técnico pela empresa no Conselho Regional da respectiva categoria;
- e) Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidades, indicando os números dos registros nos respectivos Conselhos e número do CPF.

**Habilitação econômico-financeira** - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60(sessenta) dias da abertura da licitação.

 4



## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS

b) Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) do último exercício social, já exigível e apresentadas na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data entrega da documentação para o credenciamento.

b.1) As empresas que tenham sido constituídas no ano da abertura do presente edital, visando primar pelo princípio da isonomia o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS, exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura deste credenciamento, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da empresa.

b.2) A apresentação das Demonstrações Contábeis far-se-á observando os dispositivos abaixo:

- 1) As Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações (Sociedade por Ações – S.A.), deverão apresentar as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório oficial, da publicação daquelas demonstrações no órgão da imprensa oficial;
- 2) Em se tratando de certame licitatório realizado durante o período de elaboração das Demonstrações Contábeis (janeiro a março de cada exercício), o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS**, reserva-se no direito de exigir, antes da contratação definitiva das empresas, cópia da publicação das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) atualizadas e publicadas no órgão de imprensa oficial para análise e verificação quanto à manutenção da qualificação econômico-financeira;
- 3) As demais sociedades (por quota de responsabilidade limitada, individuais, microempresas, etc.), mesmo optantes pelo Simples ou Lucro Presumido, deverão apresentar original ou qualquer processo de cópia, autenticada por cartório oficial, das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) do último exercício social, **EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO**, bem como o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento, devendo as Demonstrações Contábeis estarem com a assinatura do Contabilista e do titular ou representante legal da Empresa;
- 4) Caso a empresa realize a Escrituração Contábil e o registro das Demonstrações Contábeis através de sistemas informatizados, somente serão aceitos os originais ou qualquer processo de cópia, autenticada por cartório oficial;
- 5) Com relação ao item “3”, o Termo de Abertura e/ou o Termo de Encerramento deverão estar autenticados pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente e, se possível, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado);
- 6) O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS**, em casos evidentes de manipulação das Demonstrações Contábeis, reserva-se no direito de,



## **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS**

além de comunicar, solicitar a análise pericial do Conselho Regional de Contabilidade, Seccional de João Pessoa-PB;

7) Caso haja alterações no contrato social que seja comunicado imediatamente a este Instituto (IASS).

### **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, processará a verificação da documentação apresentada por cada credenciada, de acordo com o estabelecido neste Edital;

8.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

8.3 - Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação – CPL comunicará por e-mail, telefone e whatsapp às interessadas ao credenciamento convocando-as para assinatura do contrato com o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS, no prazo de até 30 (trinta) dias.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB);

9.2 - Os atos de homologação serão de competência do Exmo. Sr. Superintendente do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS, conforme poderes que lhe são conferidos pelo ato Governamental nº 0109/2019 de 02/01/2019 e publicado no D.O. em 03/01/2019;

### **10 - DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1 O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.2 O credenciado que deseje solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, endereçado ao Superintendente do IASS, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

### **11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**



## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS

11.1 - O Superintendente do IASS realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução do setor de Contratos, desde que preencham todos os requisitos constantes neste edital.

### 12 - DO PAGAMENTO

12.1- Para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA tomar-se-á por base os valores fixados em tabela do CONTRATANTE, mediante apresentação de fatura, de relação nominal e matrícula dos usuários atendidos e dos serviços executados, além de comprovante de regularidade do recolhimento do FGTS (Lei 8.036/90), as das contribuições previdenciárias (Lei 8.212/91 e suas alterações) e do comprovante de pagamento da TPDP (Taxa de Processamento da Despesa Pública).

12.1.a – A relação nominal citada no subitem 12.1 deverá ser extraída do sistema de informação SIGAS (Sistema de Gerenciamento da Assistência ao Servidor) mantido por este Instituto. A contratada receberá uma senha de acesso privada (única) com objetivo de validar os códigos informados nas guias de autorizações referente aos atendimentos de consultas e exames apresentados por meio dos beneficiários.

12.2 - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias de cada mês, as faturas dos serviços prestados no mês anterior, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, cumpridas as exigências legais *sus* mencionadas, salvo determinação e justificativa expressa da Auditoria Médica do IASS.

12.3 - O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA poderá ser glosado, caso venha a ser constatada divergência ou qualquer outra irregularidade nas contas ou documentos fiscais apresentados, cuja fiscalização ficará na responsabilidade da auditoria médica deste Instituto (IASS).

12.4- De acordo com o art. 1º, inciso I, do Decreto 27.116 de 11/05/2006, publicado no D.O.E. em 13.05.2006, deverá a (o) contratado (a) fazer prova do recolhimento da Taxa de Processamento da Despesa Pública – TPDP antes do pagamento do que lhe for devido, mediante alíquota de 1,6% (um inteiro e seis décimos de por cento) do valor devido (art. 4º, § único, Decreto 27.116/2006).

12.5- A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

12.6- A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta da Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 que é de R\$ 900.000,00 de acordo com a reserva orçamentária de nº 0019, classificação nº 25250.10.302.5007.4309.00000000287.33903900.11000, código reduzido da classificação 2867 - Serviços Médico-Hospitalares - Fonte 110



## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS

### 13 - DA EFICÁCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1- O presente credenciamento terá eficácia desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial Do Estado, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

### 14 - DO CONTRATO

14.1- O contrato a ser firmado com as empresas credenciadas terá vigência a partir da sua assinatura pelo período de **60 (sessenta meses)**, não podendo ser prorrogado.

14.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65 § 1º da 8.666/93).

### 15 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1- Os preços contratados somente poderão ser revistos se na vigência do contrato, houver alteração da tabela do IASS.

### 16 - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1- As contratadas ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A participação no presente processo implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

17.2- Caso a empresa credenciada seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;



## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS

17.3- A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.4- A Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;

17.5- Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação – CPL;

17.6- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

João Pessoa, 30 de julho de 2020.

*Maria Emília de S. Serrão*

.....  
Maria Emília de Sousa Serrão  
(Presidente da CPL)

*Fabiano M. de Araújo*

.....  
Fabiano Medeiros de Araújo  
(membro da Comissão)

*Diracy de Araújo Vieira*

.....  
Diracy de Araújo Vieira  
(membro da Comissão)